

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 42388564 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059620/2019-56, instituído pela Portaria nº 124, de 06/05/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA QUE PRORROGA EM CARÁTER EXCEPCIONAL AS DATAS DE RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE AUTORIZAÇÃO E ESPECIFICA PROCEDIMENTOS DOS AUTORIZATÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DO COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos II e VII, do art. 59, do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade e

Considerando as justificativas apresentadas no bojo da Nota Técnica N.º 2/2020 - SEMOB/SM/SUBSER/COSE e demais documentos do Processo SEI 00090-00006045/2020-14;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o DF já elaborou o Plano de Contingência Distrital em fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020, todas as autorizações do Serviço de Táxi do Distrito Federal, cujo prazo de vigência encerrar-se ou encerrar-se-ia entre 01 de fevereiro de 2020 e 30 de julho de 2020 (STPI-TÁXI).

Art. 2º Ficam suspensos os novos pedidos de transferências previstos na Lei nº 5.323/2014 (STPI-TÁXI) até 31 de julho de 2020.

Art. 3º Para o Serviço de Táxi e o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede fica determinada:

I – a utilização de vidros abertos;

II – a intensificação da higienização dos veículos, mediante uso de álcool etílico hidratado 70% INPM, em especial dos pontos de maior contato, tais como maçanetas, bancos, volantes, apoios de braços e cintos de segurança;

III - a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos motoristas e passageiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições da Portaria nº 85, de 02 de junho de 2020.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº52, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a recomendação ao Governo do Distrito Federal para a retirada do Projeto de Lei encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal que institui a educação familiar no Distrito Federal

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº

5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), por deliberação da 304ª Reunião Plenária Ordinária, de 23 de junho de 2020, no uso de suas atribuições e:

Considerando que na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal adotam-se os princípios do interesse superior e da proteção integral à criança e ao adolescente, no mandamento segundo o qual “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com ABSOLUTA PRIORIDADE, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (CF, Art. 227; LODF, Art. 267);

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em Nota Pública, publicada em 24 de abril de 2019, expressa que “ensino domiciliar é atentatória às garantias constitucionais de igualdade, isonomia e absoluta prioridade da infância e adolescência, à medida que tende a invisibilizar violações de direitos e ampliar desigualdades”, resolve:

Art. 1º Fica recomendado ao Governo do Distrito Federal que adote providências e encaminhamentos necessários à retirada do projeto de lei encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal – Menagem nº 276/2020-GAG, que institui a educação familiar no Distrito Federal, para que, antes, seja feito amplo debate sobre o tema, com o envolvimento de pais, estudantes, educadores, especialistas e entidades que atuam na área da educação e da defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 298ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 9h 12 minutos (nove horas e doze minutos), foi realizada no sítio <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=m3be9565e38d6387fbd5eda66398ced0a> a 298ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF comparecendo os (as) seguintes Conselheiros(as): Nathália Eliza de Freitas (Suplente - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Wilma Leiliane Batista (Titular - Secretaria de Estado de Cultura), Orlando Silva (Titular - Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal), Michele da Costa Martins (Suplente - Secretaria de Estado de Saúde), Márcio Faria Júnior (Titular - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico), Aurilene Sousa (Suplente - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico), Sandreana Oliveira (Titular - Secretaria de Estado do Esporte), Leila Barreto Ornelas (Suplente Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), Neidiana Adriana (Titular Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho), Emanuelle Castro (Titular Centro de Ensino e Reabilitação-CER), Manoel Gomes Pina (Titular Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), José Donizetti (3º Suplente Obras Sociais De Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB), Lenice Neres (Titular Segmento de Usuários), Maria Júlia da Silva (Titular Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF), Leonor Rodrigues (Suplente Sindicato dos Assistentes Sociais do Distrito Federal), Ícaro de Jesus (2º Suplente Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal – OAB/DF). Como convidados: Catiane Gonçalves (SUBSAS), Ana Ceolin (UGEFAS), Leonardo, Glaci Auler. Justificaram ausências: Mairla da Silva, (Titular - Segmento de Usuários.) e Edijanes Rosa (Titular - Segmento de Usuários). A pedido, a conselheira do Governo-SEDES- Nathália Eliza, iniciou os trabalhos e saudou os presentes e submeteu a pauta à aprovação. A pauta foi aprovada com exclusão do décimo item e inclusão da Resolução feita pela equipe da Secretaria Executiva que, considerando a Resolução do CNAS, altera o prazo para apresentação da prestação de contas. Em seguida, foi aprovada a Ata da 2ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual sem alterações. Passando para o item cinco da pauta, não houve posse de novos conselheiros naquele momento, sendo salientado que os termos de posse serão encaminhados por e-mail para assinatura e que a documentação de designação dos conselheiros foi encaminhada e deverá ser publicada em breve. Por oportuno, esclarece que antes do fim da reunião, a vice-presidente eu posse a conselheira Leonor. Após pedir a palavra, a Secretária Executiva explicou o item seis da pauta, ressaltando a importância da uma reunião extraordinária apenas para relatoria e distribuição de processos. A conselheira Nathália solicitou urgência dos relatores para dar cumprimento ao prazo para relatoria previsto no regimento interno, pedindo ainda maior comprometimento dos conselheiros com os processos de fiscalização e controle e fiscalização de entidades. Após consenso ficou definido que a Reunião Extraordinária para relatoria e distribuição de processos, será realizada no dia quatro de junho de dois mil e vinte. A conselheira Maria Julia pediu que o CAS-DF verifique a possibilidade de uma senha de acesso ao SEI para todos os conselheiros, colocando como exemplo o CNAS que dispõe dessa opção. Passando para o item sete da pauta, foram distribuídos os seguintes processos para os respectivos conselheiros. Processos com pedido de inscrição: INSTITUTO FAZER VALER – 00431-00016236/2019-61- distribuído para a Conselheira Neidiana Adriana; CONSELHO

INDIGENISTA MISSIONÁRIO - 00431-00011134/2019-59 - Conselheiro Orlando Silva; INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) - 00431-00011727/2019-15 - Conselheira Sandreane; INSTITUTO OUVIDIO MACHADO - 00431-00014373/2019-61 - Conselheira Wilma; ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS NOVA CANAÃ - 00431-00016408/2019-04 - Conselheiro Cleusimar; ASSOCIAÇÃO LUTE PELA VIDA - 00431-00005624/2020-50 - Conselheira Edjanes; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ INSTITUTO COLIBRI - 00431-00000657/2020-11 - Conselheira Emanuele; CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL - CMPB - 00431-00015021/2019-22 - Conselheiro Francisco; Processos distribuídos para fiscalização e acompanhamento: SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR" - 0380-000104/2012 - 00431-00000182/2020-55 - Conselheira Genilda; INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - ESCOLA ARTESANAL MURIALDO - 00431-00000691/2020-88 - Conselheiro Ícaro; CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA - 0380-001034/2015 - Conselheira Jadyane; INSTITUTO OLHOS - 0380-003159/2014 - Conselheiro José Donizete; INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH - 00431-0000519/2020-24 - Conselheira Juciede; AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - 0041-00016435/2019-79 - Conselheira Kariny; ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - 0380-000580/2012 - Conselheira Nathalia; VIVER - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PRO VIDA ESTRUTURADA - 0380-001711/2011 Conselheira Lenice; ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÃ - ASLOI - 0380-001079/2012 - Conselheira Leonor; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAR - CEPAI - 0380-001056/2012 - Conselheira Leila; INSTITUTO CRESCER - 00431-00001172/2020-37 - Conselheiro Lucas Alves Bezerra; ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA MARIA - AASM - 00431-00016051/2019-56 - Conselheiro Manoel Pina; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - 0380-000671/2014 - Conselheira Maria Julia; Cumpre informar que durante a distribuição, foi solicitado que não fosse distribuído processos para as conselheiras Kariny e Leila, tendo em vista que a conselheira Kariny está com acúmulo de trabalho por estar diretamente ligada as ações de combate à COVID. A justificativa da conselheira Leila foi por estar trabalhando de casa, bem como por ter uma filha pequena que demanda cuidados. Contudo, após debate, a conselheira Kariny pediu para ser desconsiderado o pedido de não distribuição para ela, razão pela qual foi mantida a distribuição dos respectivos processos para as conselheiras, ficando consignado que um conselheiro poderá ajudar a conselheira Leila quando da visita à entidade. Superada a distribuição, passou para o oitavo item da pauta, que se refere a relatoria dos processos de inscrição e de plano de acompanhamento. O processo do PROJETO NOVA VIDA-PRONÓVI que deveria ser relatado pela conselheira Ana Paula, o processo da COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL que seria relatado pela conselheira Héliana e OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA que seria relatado pela conselheira Hanna, serão redistribuídos na plenária do dia quatro de junho de dois mil e vinte. Por ausência dos conselheiros, não foram relatados os processos ACONCHEGO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 00431-00016819/2019-91, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA. - 00431-00016429/2019-11, ABP - ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA - 00431-00014465/2019-41/ 00431-00009682/2019-19/ 0380-003159/2014. O conselheiro Manoel proferiu relato referente aos autos 00431-00017203/2019-38 - PROJETO VISÃO SOCIAL, que em suma, concluiu pela necessidade da entidade ser acompanhada pela Comissão de Fiscalização para que seja elaborado um Plano de providência, bem como, solicitou que seja oficiado o CDCA para que tome ciência dos fatos narrados. Os conselheiros presentes manifestaram acompanhando o relator. Com a palavra, o conselheiro Ícaro apresentou o seu relatório de fiscalização e acompanhamento da FUNDAÇÃO CDL 00431-00000554/2020-43, informando que apesar de ter constatado que a entidade não estava realizando as atividades, para qual está inscrita, de forma adequada, considerando a disposição da entidade em adequar-se, não se faz necessário o encaminhamento para a comissão de fiscalização ou abertura de processo de cancelamento, ao menos nesse momento, recomendando a que a entidade atualize o plano de ação de 2020. Em suma, conclui para manutenção da inscrição sendo acompanhado pelos demais conselheiros presentes. Em seguida, com a palavra, a conselheira Neidiana proferiu seu relato referente à CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, que após síntese dos fatos e devidos fundamentos, concluiu pelo indeferimento da inscrição de entidade, mas deferimento a inscrição de serviço, especificamente deferindo para ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos e inscrição para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Determinou ainda, que a entidade seja oficiada para que apresente a inscrição ou o protocolo de requerimento de inscrição no CDCA. Após apresentação do relatório, o Conselheiro Donizete pediu vista do processo. Em seguida, a conselheira Nathalia apresentou seu relatório referente ao acompanhamento e fiscalização da OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZI - OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIAO - PADRE BATTEZZI que em suma, votou pela manutenção do registro da inscrição no CAS/DF, mas solicitou que a entidade seja oficiada para readequação no plano de trabalho retirando o serviço de creche que é incompatível com as atividades para qual a entidade está inscrita neste Conselho. Os conselheiros acompanharam a conselheira relatora. Seguindo para o relato dos pedidos de inscrição, item 8.2 da pauta, apenas a conselheira Maria Julia apresentou relato. A conselheira Maria Julia, proferiu relatório referente ao INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, em que concluiu pelo indeferimento da inscrição de entidade, mas deferiu a inscrição de serviços de assessoramento. Os conselheiros presentes, de forma unanime, votaram pelo acompanhamento a conselheira relatora. Em

atenção ao processo da COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHO PRODIGO, este estava com a conselheira Ana Paula, sendo redistribuído para conselheira Neidiana Adriana, razão pela qual, não houve apresentação do relato. Com relação aos processos da CONGREGAÇÃO IRMAS OBLATAS DO MENINO JESUS - JARDIM DE INFANCIA MENINO JESUS e INSTITUTO ABBA PAI, estes não foram relatados por ausência do conselheiro relator. Em seguida, a Secretária Executiva informou que a Conselheira Eliane estava com problemas com a internet e por isso solicitou que ela apresentasse o relatório referente ao recurso do INSTITUTO FENIX, passando para a leitura que ao final vota pelo indeferimento do pedido de inscrição. Os conselheiros presentes votaram com nos termos da relatora. Na sequência, foi dada a palavra ao Conselheiro Ícaro que apresentou a resolução que altera o art.5º, I, da Resolução do CAS-DF nº 21/2012, sendo aprovado por unanimidade. Após a Secretária Executiva pediu a palavra para explicar a resolução feita pela equipe da Secretaria Executiva que altera o prazo de apresentação da prestação de contas, em razão da alteração temporária feita pela CNAS. Aprovada pela plenária, com inclusão de delimitação da vigência no art.2º até 31 de dezembro de 2020. O conselheiro também apresentou a possibilidade levantada na Comissão de Legislação e Normas, de criação de um grupo de acompanhamento e fiscalização das ações do GDF afetas à assistência social. A plenária deliberou e aprovou a criação do referido grupo composto pelos conselheiros Neidiana Adriana, Maria Julia, Orlando, Lenice e Ícaro. Em seguida, houve o relato pela Conselheira Neidiana Adriana, da Comissão de Orçamento e Finanças em conjunto com a Comissão de Política de Assistência Social. Em observância ao quórum, foi adiada para a próxima plenária ordinária, a deliberação da resolução dispõe sobre a alteração, ad referendum, da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDES. Após a apresentação do relato da reunião das referidas comissões pela conselheira Adriana, com apresentação da execução orçamentária do 2º bimestre, foi informado os seguintes encaminhamentos deliberados em reunião: Secretaria Executiva deverá verificar com a Secretaria de Estado de Economia a possibilidade de utilização do táxi gov para transporte de conselheiros nas reuniões plenárias; Enviar à conselheira Leila Ornelas representante da SEJUS ofício enviado àquela Secretaria de Estado o qual questionava a intenção de ofertar serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos; Assessoria da SUBSAS (Catiane) também fará articulação com a SEJUS com a mesma finalidade; Gestora da UGEFAS, após consulta à SUAG, responderá os motivos do atraso no repasse financeiro ao Instituto Inclusão por ocasião da próxima reunião plenária; Secretaria Executiva deverá enviar os ofícios encaminhados ao Gabinete, SUBSAS e demais Secretarias de Estado à gestora da UGEFAS afim de tomar ciência das demandas e Secretaria Executiva deverá informar situação das designações de conselheiros (substituições, prazos, etc.). A conselheira Adriana informou que foi executado R\$32.101.213 (trinta e dois milhões cento e um mil e duzentos e treze reais), tendo uma despesa autorizada no valor de R\$ 90.089.561 (noventa milhões oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais) e ainda existe uma cota de R\$ 20.429.00 (vinte e mil quatrocentos e vinte e nove) que estava para ser desbloqueada na medida que surgirem necessidades. Pedindo a palavra a gestora Ana informou que esses valores são referentes a março e abril, pois em maio o valor de liquidação é de R\$ 41.274.292,42 (quarenta e um milhões duzentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e dois e quarenta e dois centavos). A gestora da UGEFAS, Ana Ceolin, respondendo o questionamento acerca dos motivos do atraso no repasse financeiro ao Instituto Inclusão, informou que o referido instituto está com algumas irregularidades no processo, não houve a entrega da prestação de contas anual, o que inviabilizava o pagamento, mas após a reunião, será pago o mês de março, com a promessa que o Instituto irá regularizar a situação o quanto antes. A conselheira Adriana ponderou que essa entidade está responsável pelo acolhimento na Granja das Oliveiras e que o grupo de acompanhamento as ações contra a COVID-19, deve incluir esse local para visita. A conselheira Nathalia acrescentou que o Granja das Oliveiras foi ampliação das vagas do Inclusão. Com problemas no áudio, mas respondendo a um questionamento, por mensagem de texto disponível na plataforma, a assessora da SUBSAS Catiane informou que, sobre a SEJUS o histórico vem de uma pactuação entre o ex-secretário Ricardo Guterres e o Governador, que trataram sobre uma parceria entre SEJUS e SEDES. Ocorre que a SEJUS ficará responsável pelo equipamento, mas o serviço será executado pela SEDES. A SES-SAÚDE também está envolvida, pois há previsão da inserção de usuários dentro do perfil de saúde que atualmente estão sem ter unidade de acolhimento, pois estão fora do perfil da assistência. A conselheira Adriana, informou sobre o andamento de alguns ofícios enviados, salientando o ofício que questiona a demora na entrega das cestas básicas foi respondido, porém não a proposta não foi atendida, razão pela qual a conselheira propõe uma reunião com a secretária da SUBSAN para tentar dar uma solução ao caso. Seguindo para o ponto das emendas parlamentares, a conselheira Adriana demonstrou preocupação na execução das emendas parlamentares em tempo hábil, passando a palavra para a Ana. Com a palavra, a gestora UGEFAS Ana, informou que seis emendas parlamentares já estão liberadas, sendo três específicas para o período da pandemia, mas informou que na próxima plenária informará maiores detalhes acerca das emendas parlamentares. Retomando a palavra, a conselheira Adriana, questionou acerca da incorporação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para enfrentamento das ações do COVID-19, salientando que as primeiras parcelas já estavam na conta e que apesar da disponibilização financeira, necessita de organização do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal-FAISDF para tornar esse recurso orçamentário e então passar a constar no Quadro Detalhamento Despesa para posteriormente ser usado. Ressaltando ainda, que deve ser dado prioridade e celeridade, pois caso contrário, o estado de calamidade pode passar e não será mais possível utilizar o recurso. A conselheira destacou que os recursos

contemplam ações para aquisição de EPI, alimentos entre outros. Oportunamente, a conselheira Nathália informou que foi criado pela SUBSAS um processo no SEI que detalha as ações de enfrentamento a COVID-19 e o plano de contingência. Considerando o horário adiantado e considerando que não haverá prejuízo se os temas da Comissão de Ética forem adiados para a próxima plenária, foi deliberado que o adiamento para a próxima plenária. Informes gerais: Ofícios enviados estão disponíveis no grupo. Foi agendada reunião com a Secretária para o dia vinte e maio de dois mil e vinte, os conselheiros que desejam participar devem se manifestar no grupo. Por fim, a conselheira Adriana apresentou uma síntese da reunião CNAS, solicitando a Secretária Executiva que verifique com os conselheiros usuários acerca da dificuldade, havendo, verifique a possibilidade de disponibilização de aparelhos celulares para que os conselheiros usuários possam participar das reuniões. Não havendo nenhum outro ponto a ser deliberado a reunião se encerrou às 13:45. Kariny Alves Veiga, Vice-Presidente. Alessandra Costa de Carvalho, Secretária Executiva.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Ao quarto dia do mês de junho de dois mil vinte, às 9h 15 minutos (nove horas e dois minutos), foi realizada por meio virtual a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Kariny Veiga (Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES) Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal); Wilma Leiliane Batista de Freitas (Secretaria de Estado de Cultura); Valteni José de Souza (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal); José Donizetti de Melo (OASSAB); Cleusimar Alves de Andrade (Segmento de usuários); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária São Sebastião-ASCOM); Sandreana Oliveira (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer); Michele Costa Martins (Secretaria de Estado de Saúde do DF); João Pires da Silva (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural DF); Lucas Alves (Casa de Ismael); Emanuelle Castro (Centro de Ensino e Reabilitação -CER); Priscilla Maia de Andrade (Conselho Regional Serviço Social-CRESS); Rafael Gonçalves (Conselho Regional de Psicologia); Francisco Rodrigues (Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal); Leonor Rodrigues (Sindicato dos Assistentes Sociais); Convidados: Glauci Auler; Catiane (SEDES/SUBSAS); Representantes do IPÊS e a equipe da Secretaria Executiva. Justificativas de ausência, Conselheira Nathália E. de Freitas (SEDES); Mairla da Silva Feitosa (Segmento de usuários) e Edjanes Rosa Araújo (Segmento de usuários Iniciado os trabalhos às 9h 20 minutos pela Vice Presidente Kariny Veiga; para a aprovação da pauta, o Cons. Cleusimar solicitou inversão para que pudesse relatar primeiro, justificou faticamente na família e exames às 10:30; Cos. Julia pediu retirada de seu Relatório Centro Espírita Irmão Áureo. Cons. Sandreana solicitou retirada de pauta- Ins. Doando Vidapois não realizou a visita; pauta aprovada; Cons Kariny deu as boas vindas e possui aos novos Conselheiros: Priscilla Maia (CRESS), Eliane Alves (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Rafael Gonçalves (CRP) e João Pires (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural DF); desta forma foi recomposto o segmento da sociedade civil e o segmento dos trabalhadores; foi conduzida a eleição da mesa diretora e eleita por aclamação como presidente a Cons. Mª Julia, do segmento dos trabalhadores; Conselheira disse que aceitou a indicação dos representantes do segmento e falando em nome do segmento, informou que de comum acordo com os demais conselheiros fará um mandato tampão até Jul/20; Cons. Kariny, Subsecretaria de Assistência Social da SEDES, informou sobre as dificuldades em estar presente e dar total apoio ao, principalmente em função da Pandemia e as ações necessárias da SEDES para o enfrentamento da Pandemia, em seguida passou a condução da reunião para Cons. Mª Julia. A Presidente Mª Julia passou a conduzir a reunião, agradeceu o apoio e pediu a colaboração dos demais conselheiros do CAS neste período de Pandemia. Relatoria de Processo: ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS NOVA CANAÃ - 00431-00016408/201904 - Pedido de Inscrição – Relator Cons. Cleusimar, informou que contou com apoio da assessoria técnica do CAS, que a documentação da entidade está em ordem, relata que fez visita ao espaço 26/05/2020, constatou que o espaço físico estava adequado, o serviço ofertado de forma gratuita, considerando a documentação apresentada nos autos e visita realizada vota pelo deferimento de inscrição da entidade no Conselho de Assistência Social do DF para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Cons Kariny questionou a periodicidade da oferta dos serviços, Cons Cleusimar informou que ‘SCFV é ofertado de 2ª a 6ª no contra turno escolar matutino e vespertino, aprovado o relato do conselheiro e concedida inscrição da entidade para oferta de SCFV no CAS DF; INSTITUTO FAZER VALER – 00431-00016236/2019-61, pedido de inscrição, Cons Relatora Neidiana Adriana, Cons. informa que o processo deste Instituto foi feito em novembro de 2019, para atividades esportivas na Região Norte, realizou visita no dia 29/05/2020 na Região da Fercal, o serviço é ofertado na creche pintando o sete, a creche tem convênio com a secretaria de educação para atender 92 crianças, o SCFV aos sábados e as 3ªs e 5ªs à noite numa sala da creche, conversou com o presidente da entidade sobre a tipificação do SCFV, o presidente informou que faz parceria com duas escolas no Paranoá, uma é a Tia Angelina, oferece atividades esportivas no período noturno de 2ª a sábado; informa que também oferece atividades esportivas em São Sebastião, uma vez por semana no período noturno; após todas estas informações a Cons. Concluiu que os serviços ofertados não se enquadram na tipificação de SCFV conforme Resolução CNAS

109/2009, a forma de execução não é compatível com as diretrizes da Resolução e não há articulação da oferta do serviço com a rede socioassistencial da região, relata que concorda com a relevância do serviço para a comunidade e orientou o presidente da entidade acerca da forma de execução deste tipo de serviço, o presidente da entidade informa que dependia desta inscrição no CAS para firmar um termo de parceria com o CDCA, após a apresentação dos dados, a Relatora vota pelo indeferimento do pedido de inscrição da entidade no aprovado parecer da Relatora pelo indeferimento do pedido de inscrição da entidade no CAS; CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO - 00431-00011134/2019-59, pedido de inscrição, o Cons. relator Orlando Silva informou que o pedido de inscrição foi analisado pela assessoria técnica dos CAS e indeferido por se tratar de entidade de caráter religioso, a documentação apresenta está dentro das normas legais, o plano de ação e estatuto apresentados são iguais 3 objetivos desenvolver ações em defesa dos povos indígenas, verificouse que a entidade é inscrita na Receita Federal como entidade religiosa e que a Resolução CNAS 191 estabelece que não se caracterizam como entidades de assistência social entidades religiosas, concluiu o parecer seguindo orientação da assessoria técnica do CAS e após vista a entidade votou pelo indeferimento do pedido de inscrição da entidade no CAS DF para Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; aprovado o voto do relator, pedido de inscrição indeferido; INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) – 00431-00011727/2019-15, pedido de inscrição, Cons. Relatora Sandreana, foi retirado da pauta. INSTITUTO OUVIDIO MACHADO - 00431-00014373/2019-61, Pedido de Inscrição, a Cons. Relatora Wilma informou que o Relatório foi baseado no parecer da equipe técnica e que este foi bem fundamentado legalmente, trata-se de pedido de inscrição para oferta de SCFV, apresentou resumidamente as seguintes informações: a entidade ofertará 50 nos dois períodos de contra-turno escolar para cursos de capacitação e qualificação profissional, conta com sala para atendimento psicológico especial, o serviço será articulado com a rede socioassistencial do DF, a sede da entidade fica no Maranhão, em Brasília contam com uma escritório na asa norte, tem CEBAS e outros certificados que atestam sua qualificação na área da assistência social, apresentou documentação que atendem as especificações constantes na Resolução CAS Nº21/201 e também as diretrizes da Resolução CNAS 109/208, solicita inscrição prévia para ofertar SCFV, verificou-se que as informações prestadas estão em consonância com as diretrizes legais e em função do exposto a Relatora vota pelo deferimento de inscrição prévia da entidade no CAS DF para ofertar SCFV, aprovado o voto da relatora, concedida inscrição no CAS DF para ofertar SCFV; ASSOCIAÇÃO LUTE PELA VIDA - 00431-00005624/2020-50, pedido de inscrição, Cons. Relatora Edjanes, não estava presente na reunião; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL / INSTITUTO COLIBRI - 00431-00000657/202011, pedido de inscrição, Cons. Relatora Emanuelle não relatou o processo. CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL - CMBP - 00431-00015021/2019-22 e CONGREGAÇÃO IRMAS OBLATAS DO MENINO JESUS – JARDIM DE INFANCIA MENINO JESUS – 00431-00015019/2019-53, pedidos de inscrição, o Cons. Relator Francisco fez o relato dos pedidos desta duas entidades, informou que a instituições apresentaram a documentação em Jul/2019, que houve um lapso de tempo em função das dificuldades do CAS neste período, a análise do plano de trabalho das Irmãs Oblatas foi realizada em Jan/2020 e da Casa da Mãe Preta em Ma/20, informa que a documentação planos de trabalhos foram entregadas dentro das diretrizes; as irmãs Oblatas ofertam SCFV, ambas tem atuação predominante na área de educação e o pedido é para inscrição do serviço; o relator vota pelo deferimento da inscrição do serviço no CAS DF, Casa da Mãe Preta pedido deferido conforme assessoria técnica para serviço do SCFV, inscrição prévia, Irmãs Oblatas deferimento pela inscrição para atender o público oriundo de outra política (creche) para ofertar SCFV, aprovado pedido de inscrição prévia das entidades no CAS; Cons. Priscilla solicita orientação sobre quantitativo mínimo de vagas a ser ofertado para inscrição de serviço. Cons Francisco explicou que não há necessidade de informar quantitativo, quando há parceria com o governo há necessidade de informar o total de vagas ofertadas. COMUNIDADE TERAPEUTICA FILHO PRODIGO- 00431-00009649/2019-99, Pedido de Inscrição, a Cons. Relatora Neidiana informa que o Relatório foi redistribuído para ela e Resumiu as informações, informa que a comunidade Terapêutica se localiza em Planatina-DF, apesar do nome verificou-se que não executa somente atividades de comunidade terapêutica, tem estrutura para acolher 50 pessoas porém o espaço não atende nem as diretrizes das comunidades Terapêuticas e nem atende as diretrizes da assistência social para a acolhimento Institucional; orientou o presidente da entidade para que estrutura o espaço, pois aparentemente funciona como uma “casa de passagem”, era conveniado pelo CONEN e foi descredenciada, pois está mais tipificado como assistência social, não contam com recursos financeiros, recurso humanos; foi orientado para estruturar a entidade para que se enquadre dentro da política de assistência social, diminuir a quantidade de vagas para ofertar um atendimento de qualidade, não conta com equipe técnica, o serviço não é continuado, feito somente por voluntários, há predominância de caráter religioso etc. o Cons. Ícaro sugeriu que seja feita inscrição prévia como acolhimento com adequações, porém a Cons. Ariana informou que não é possível, visto que a documentação e estatuto está confuso e necessita de adequações, além disso há necessidade de readequação da estrutura física e do serviço a ser ofertado, CONS. Francisco solicitou que o presidente da entidade fosse orientado, pois atendem e recebem usuários encaminhados pela rede socioassistencial, a Cons. Adriana informou que fez a orientação ao presidente e sugeriu o apoio da equipe técnica do CAS para a readequação do serviço, serviço é feito por voluntários e tem um caráter de caridade e por isso não pode ser considerado política de assistência social, pois está fora dos parâmetros legais dos serviços de assistência social; encaminha para que o CAS faça as orientações a entidade para as adequações do serviço e nova solicitação de inscrição, em

função do exposto votou pelo indeferimento do pedido de inscrição de entidade de assistência social por não estar de acordo com a tipificação do serviço conforme resolução CNAS 109, indeferido pedido de inscrição da entidade. Acompanhamento e/ou Fiscalização de Entidades. SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR" – 0380000104/2012 - 00431-00000182/2020-55 ,Acompanhamento e Inclusão de Serviço, processo seria relatado pela Cons. Genilda, não estava presente na reunião e não justificou ausência. Instituto Leonardo Murialdo – Escola Artesanal Murialdo – 00431-00000691/2020-88 , Acompanhamento, Cons. Icaro pediu para retirar da pauta , pois não fez visita. INSTITUTO OLHOS- 0380-001190/201, Acompanhamento, Cons. José Donizete informou que o instituto tem inscrição desde 2013, atua com deficiente visuais, sobrevive de doações; foi comprovado que o plano de ação não vem sendo cumprido em função de várias dificuldades, atualmente a entidade está com total suspensão dos trabalhos ; foi analisado o acompanhamento do exercício 2017 e 2018 para Ações de assessoramento e garantia de direitos, conversou com a presidente atual Sª Ruth em 02/06/2020, a presidente informou que o objetivo da inscrição é dar maior credibilidade a entidade e confirmou que os serviços não vem sendo executados ; PJFEIS recomendou que houvesse troca da diretoria ,pois a composição atual caracterizava nepotismo;diante da descontinuidade do serviço a assessoria Técnica do CAS recomendoucancelamento da inscrição; o Conselheiro informa que não visitou a entidade , pois não há prestação do serviço, diante do exposto o Cons. acompanha o Parecer Técnico e indica o cancelamento da inscrição da entidade no CAS DF, deferido cancelamento de inscrição da entidade no CAS DF. Instituto Migrações e Direitos Humanos - IMDH - 00431-00000519/2020-24, Acompanhamento, Cons. Jucieude justificou ausencia. AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - 0043100016435/2019-79, Acompanhamento, Cons. Kariny informa que a entidade teve todas as contas aprovadas, aspectos jurídicos estão certos, não houve alteração de estatuto, as atividadesno período de 2017 a 2019 com propostas de atividade do SCFV encontram-se de acordo com a tipificação, a entidade realiza vistas, faz oficinas com famílias , encaminha usuários para os programas governamentais, atendem de 160 a 200 crianças e adolescentes por mês (faixa etária de 06 a 17 anos), o acesso é feito pelo CRAS e Conselho tutelar, conta com recursos financeiros próprios e a infraestrutura é razoável, não foi possível realizar visita em função da pandemia do COVID 19 , porém pela análise documental foi possível verificar que a entidade oferta os serviços para os quais está inscrita no CAS, conforme Parecer Técnico da assessoria técnica , em função do exposto , vota pela manutenção da inscrição da entidade no CAS DF. ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - 0380-000580/2012,- Acompanhamento, Cons. Nathalia justificou ausência. VIVER –ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PRO VIDA ESTRUTURADA - 0380-001711/2011 , Acompanhamento , Cons. Lenice estava ausente. ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÃ – ASLOI - 0380-001079/2012, Acompanhamento, a Cons. Leonor informou que não recebeu o processo, foi nomeada na semana passada; será reencaminhado para a próxima reunião.CENTRO DE PROJETOS E ASSISTENCIA INTEGRAR- CEPAI - 0380-001056/2012 , Acompanhamento, Cons. Leila estava ausente , o processo será redistribuído , pois houve renomeação de conselheiro. INSTITUTO CRESCER - 00431-00001172/2020-37 , Acompanhamento e Inclusão de Serviço, o Cons. Lucas Alves Bezerra leu relatório, constando visita e demais informações do processo, primeiramente relatou a análise de pedido de inscrição/inclusão serviço de acolhimento e depois relatou a análise da prestação de contas dos exercícios 2017/2018 ; a entidade está inscrita para Ações de assessoramento no âmbito da Assistência Social, o Conselheiro informa que realizou visita em 28/ Maio/2020 , inicialmente foi ao centro de triagem e depois na unidade de reinserção social (chácara em Vicente Pires); informa que foi recebido pela presidente da entidade na unidade de reinserção social e de lá retornaram a Unidade de Taguatinga , na visita ao centro de triagem foi verificado que a unidade está estruturada como porta de entrada para os serviços relacionados a dependência Química, informação constante no Letreiro/placa de informações na entrada da unidade, verificou-se que a unidade funcionará como entrada para o serviço da Comunidade Terapêutica, atividade regulada pelo ministério da saúde, conforme Portaria 131/Jan /2012- MS, portanto o pedido de inclusão de serviço está relacionado a área de saúde e não está regulado no âmbito da assistência social , desta forma acompanhando o Parecer da Assessoria técnica do CAS DF , vota pelo indeferimento do pedido de inclusão para serviços de acolhimento para a entidade; em seguida procedeu ao relato da análise da prestação de contas relativo ao período de 2017 a 2018 , informa que a entidade foi orientada a adequar os serviços nas análises de relatórios anteriores pela secretaria executiva do CAS; na visitação foram observados indícios de ações de assessoramento de forma planejada e sistemática, não foram encontrados subsídios de que o serviço de Ações de assessoramento estejam sendo executados conforme resolução CNAS 109/2009; considerando o serviço em sua totalidade , não foram observados indícios de oferta de ações de Assessoramento e defesa de garantia de direitos; não observou profissionais da área saúde e/ou assistência para acompanhamento dos usuários, concluiu que a entidade não acatou as orientações para adequação dos serviços para os quais estão inscrita no CAS feitas anteriormente , em função do exposto e considerando as informações constantes nos pareceres de acompanhamento anteriores , a visita técnica realizada tanto pela equipe de assessoria do CAS como pelo Conselheiro, vota pela reprovação da prestação de contas da entidade e pela abertura do processo de cancelamento de inscrição da entidade no CAS DF para ações de assessoramento e garantia e defesa de direitos; a Cons Kariny e demais conselheiros presentes elogiaram o Relato apresentado e concordam que os serviços de comunidade terapêutica não estão no âmbito da Assistência Social, a Cons Neidiana concorda que o público é restrito a dependência Química, e não para todos, conforme determina a LOAS e demais resoluções do CNAS ao tipificar os serviços de assistência Social, em especial os serviços de acolhimento; Aprovado o voto do Relator,

indeferimento do pedido de inclusão de serviço de acolhimento e cancelamento da inscrição no CAS. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA MARIA – AASM - 00431-00016051/2019-56, Acompanhamento, Cons. Manoel Pina pediu para retirar de pauta. ABP – ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA – 00431-00014465/2019-41 / 00431-00009682/2019-19 / 0380-003159/2014, Acompanhando e Fiscalização, Cons. Francisco informou que não recebeu documentação da entidade, nem o Parecer Técnico, pediu para retirar da Pauta para que possa analisar melhor a execução do serviço. ACONCHEGO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 00431-00016819/2019-91, Acompanhamento e Fiscalização, Cons. Edjanes justificou ausência. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – 00431-00016429/2019-11,Acompanhamento e fiscalização , Cons Francisco; Cons. Relata que não fez a visita e solicita reenvio dos documentos para que possa analisar o processo. Comissão de Fiscalização: PROJETO VISÃO SOCIAL – 0043100017203201938, Fiscalização; Relato feito pela Assessora Técnica Mislene, processo distribuído ao Cons. Manoel, entidade teve dois atestados negados pela PJFEIS e também teve reprovação em relação a execução dos serviços, parecer da comissão foi lido, relatada a visita realizada em 10/03/2020 , a comissão foi recebida pela presidente da entidade que não soube responder acerca das determinações da PJFEIS, as crianças presentes eram filhos de familiares, caracterizando uma tipo de casa “ Mãe Crecheira”, a presidente não permitiu acesso ao 2ª andar da casa , porém a assessora jurídica foi informada pelos presentes que o espaço funciona como residência da família , o serviço não tem especificação de faixa etária, as crianças ficam todas misturadas no mesmo espaço , o espaço é uma garagem , sem delimitação de espaços e serviços, a PJFEISencaminhou solicitação de providências ao CAS, constataram que os demonstrativos contábeis são frágeis e não estão compatíveis com as determinações legais , registrou também que as inconsistências não foram sanadas e reprovou a prestação de contas da entidade, apontou indícios de parentesco dos dirigentes , falta de informações quanto a origem dos recursos, pendências com a secretaria de fazenda e etc. , desta forma a PJFEIS rejeitou a prestação de contas relativas aos exercícios 2017 e 2019 , a comissão concluiu que em razão das informações da PJFEIS e não oferta do SCFV conforme tipificação da Resolução CNAS109/2009 a comissão vota pelo cancelamento da inscrição da entidade no CAS DF, por descumprimento das diretrizes constantes na Resolução CAS DF 21/2010 , recomenda ao CAS e SEDES que seja realizado uma plano de adequação para atender o público assistido pela entidade. O Pleno votou com o Relatório pelo cancelamento da inscrição da entidade no CAS DF, encaminhou ao CAS que seja oficiada a entidade e a SEDES para o plano de providências. Procedimento de Cancelamento , por não apresentação dos documentos exigidos anualmente pelo art. 26, da Resolução n. 21/2012 - CAS/DF; Relatoria- Mesa Diretora, Cons Julia leu encaminhamento da SE pelo cancelamento de entidades que não apresentaram prestação de contas ao CAS, o pleno aprovou que seja dado início ao procedimento de cancelamento - oficial estas entidade de que foi dado início ao processo de cancelamento de inscrição da entidade no CAS DF ,e que ensejará o cancelamento da inscrição caso não tomem providências. Cons Francisco solicitou informações acerca do cancelamento de inscrição de entidades que não apresentaram prestação de contas 2017/2018; questiona se as entidade tiveram oportunidade de entregar documentação, se não houve dificuldades por causa da Pandemia , Alessandra SE informou que todas as entidades foram comunicadas por email e telefone acerca do descumprimento e início do processo de cancelamento de inscrição destas entidades; Entidades a serem oficiadas são: CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA/AÇÃO SOCIAL CRIANÇA FELIZ NOTRE DAME, processo n. 0380000242/2010 - 2017 e 2018; CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA , processo n. 00431-00000813/2020-36 – 2018;INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA, processo n. 0043100000894/2020-74 – 2018;INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, processo n. 0043100000453/2020-72, 2018;CENTRO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL INTEGRAR, processo n. 0380-001128/2014 – 2017 e 2018;REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOACULTURAIS –RUAS, processo n. 0380-001502/2015 – 2017 e 2018;PASTORAL DA CRIANÇA, processo n. 0380-001058/2012 – 2018;LAR INFANTIL CHICO XAVIER, processo n. 00431-00000619/2020-51 – 2018;ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANGOS, processo n. 0380-001197/2012 – 2018;ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SOBRADINHO II – processo n 00431-00016390/2019-32 - 2018;ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA, processo n. 00431-00016514/2019-80 – 2018. Redistribuição de processos em razão do Conselheiro não está mais no CAS/DF;COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA – CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL – 00431-00008979/2019-67 /0043100014476/2019-21 , Conselheira Helvia, redistribuído para cons. Nathalia; PROJETO NOVA VIDA-PRONOVI - 00431-00014549/2019-84 – Plano de Acompanhamento – Conselheira Ana Paula, redistribuído para o Cons. Orlando ; CENTRO DE PROJETOS E AASSISTENCIA INTEGRAR- CEPAI - 0380-001056/2012, Acompanhamento, Cons. Leila – redistribuído para Cons. Priscila. Distribuição de processos dos Pedido de Inscrição para Conselheiros Titulares: REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - RSJFM- 00431-00010576/2019-88 - Pedido de Inscrição; Cons Rafael (CRP); Acompanhamento distribuídos aos Conselheiros Titulares e Suplentes: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC - 0380-001396/2011, Acompanhamento, Cons. Sandreane; INSTITUTO DO DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTESINDICA - 00431-00001026/2020-1, Acompanhamento, Cons. Valteni; OBRAS SOPCIAIS DO CENTRO ESPIRITA BATUIRA-CASA DA CRIANÇA BATUIRA- 0380-002672/2011, Acompanhamento, Cons. Wilma; ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA AO GRUPO E A COMUNIDADE - AFAGO - 0380-001082/2011, Acompanhamento, cons. Cleusimar ;FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES

PESTALOZZI - 0380-002056/2014, Acompanhamento, Cons. Eliane. Informes Gerais - O Ofício Circular nº40/2020/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC, de 26 de maio de 2020 orienta as gestões da Assistência Social sobre as principais medidas para o enfrentamento da Covid-19, conforme o link http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/06/SEI_MC-7699121-Of%CC%81cioCircular.pdf - Cons. Neidiana pede apoio dos conselheiros membros da COF para acompanhar estas demandas, informa acerca dos recursos do FAS que serão executados pelo SEDES/GDF, a serem fiscalizados pelo CAS através da COF, pede aos conselheiros esforços para apreciar a proposta de execução destes recursos, pede apresentação antecipada da execução pela UGFAS, relata preocupação de que estes recursos não sejam executados em tempo hábil, ressalta a importância de acessar o ofício e ter conhecimento das normativas; Cons. Julia informa que foi nomeado o pessoal aprovado no último concurso; SE-Alessandra solicitou que os conselheiros que não relataram terão seus relatos apresentados na próxima plenária, informa também que será feita a recomposição da comissões na próxima plenária e que enviará aos novos conselheiros o material acerca do CAS para que possam se inteirar sobre as normativas e legislações pertinentes ao CAS DF. Por não haver nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12 horas e 17 minutos pela presidente do CAS. Maria Julia da Silva Pereira, Presidente. Alessandra Costa de Carvalho, Secretária Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO COLIBRI.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO COLIBRI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.201.004/0001-99, conforme deliberado na 299ª Reunião Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 25 de junho de 2020, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº. 00431-00000657/2020-11.

Art. 2º A decisão que indeferiu o requerimento considerou que a proposta do serviço apresentado pela entidade não está de acordo com a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o CANCELAMENTO de Inscrição de Entidades e Organização de Assistência Social e Serviço Socioassistencial junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição;

CONSIDERANDO a decisão da 299ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 25 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar as inscrições das Entidades e Organização de Assistência Social e Serviço Socioassistencial, conforme relação abaixo, onde consta nome da entidade, número do Processo, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tipo de inscrição, número da Inscrição no CAS/DF e exercício referente a não apresentação dos documentos, nessa ordem.

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA/AÇÃO SOCIAL CRIANÇA FELIZ NOTRE DAME, processo SEI n. 0380-00024/2010, CNPJ n. 92.017.516/0001-67 e 92.017.516/0017-24 - Inscrição de Serviço Socioassistencial n. 006/2011 - exercícios 2017 e 2018;

INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, processo SEI n. 0380-000887/2011, CNPJ n. 02.921.570/000138 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social n. 021/2012 - exercício 2018;

CENTRO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL INTEGRAR, processo SEI n. 0380-001128/2014, CNPJ n. 04.461.458/0001-07, Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social n. 139/2014 - exercício 2018;

REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOACULTURAIAS - RUAS, processo SEI n. 0380-001502/2015, CNPJ n. 05.834.872/0001-79, Inscrição de Serviço Socioassistencial n. 154/2016 - exercícios 2017 e 2018;

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SOBRADINHO II - processo SEI n. 00431-00016390/2019-32, CNPJ n. 08.658.000/0001-95, Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social n. 159.2016 - exercício 2018;

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA, processo SEI n. 00431-00016514/2019-80, CNPJ n. 00.640.466/0001-51, Inscrição de Serviço Socioassistencial n. 122/2013 - exercício 2018;

Art. 2º A decisão do cancelamento tem como fundamento o descumprimento do art. 21, da Resolução n. 21/2012 - CAS/DF, e Resolução n. 55/2014 - CAS/DF, por não apresentação dos documentos exigidos anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação à adesão do Distrito Federal ao Termo de Aceite do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações e Resolução CAS/DF nº. 79/2010, e deliberação na 299ª Reunião Plenária Ordinária Virtual, realizada em 25 de junho de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO, a Portaria 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que define recurso emergencial para aumento da capacidade de resposta em decorrência do COVID-19 e possui como finalidades: estruturação da rede e cofinanciamento de ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a estruturação da rede se dará por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para os profissionais do SUAS e da aquisição de alimentos de caráter proteico para pessoas idosas e com deficiência, acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias e que as ações socioassistenciais estarão voltadas à aquisição de EPI's para os trabalhadores do SUAS e aprimoramento das ações socioassistenciais, resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Distrito Federal ao Termo de Aceite do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19 e de acordo com o Plano de Trabalho os valores empregados serão: R\$2.028.600,00 - alimentação de caráter proteico; R\$861.475,00 - EPI trabalhadores do SUAS; e R\$10.807.702,68 - estruturação da rede. Totalizando: R\$ 13.697. 68,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 170, de 08 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto nº 37.573, de 25 de agosto de 2016, no Decreto nº 37.302, 29 de abril de 2016 e no art. 14, Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º O Comitê de Assuntos Estratégicos - COMAE é a instância que tem por finalidade assessorar e apoiar o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, em caráter consultivo, em matérias relacionadas à estratégia e governança institucional.

Art. 2º São competências do COMAE:

I - discutir a estratégia institucional;

II - discutir a viabilidade de ações e projetos estratégicos;

III - acompanhar e avaliar o desempenho institucional;

IV - discutir ações orçamentárias para execução da estratégia;

V - manter acompanhamento das deliberações de forma a garantir a efetividade e conformidade das decisões no âmbito deste Comitê.

VI - promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, gestão de riscos e integridade.

Art. 3º O COMAE terá a seguinte composição:

I. Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal;

II. Controlador-Geral Adjunto;

III. Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

IV. Chefe da Assessoria de Comunicação;

V. Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

VI. Chefe da Assessoria de Relações Institucionais;

VII. Chefe da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas;

VIII. Chefe da Assessoria de Apoio aos Julgamentos;

IX. Subcontrolador de Correição Administrativa;

X. Subcontrolador de Transparência e Controle Social;

XI. Subcontrolador de Gestão Interna;

XII. Subcontrolador de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIII. Subcontrolador de Controle Interno;

XIV. Subcontrolador de Governança e Compliance; e

XV. Ouvidor-Geral.

§ 1º O COMAE será presidido pelo Secretário de Estado Controlador-Geral e, nas suas ausências, assumirá a presidência o Controlador-Geral Adjunto.

§ 2º Caso os componentes estejam impossibilitados de comparecer, participarão seus respectivos substitutos.

§ 3º A função de membro do COMAE não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.